

Concorrência 01/2019

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, Luis Felipe Pereira, representante legal da CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA , CNPJ Nº 57.863.854/0001-19, declaro, sob as penas da Lei, que a CDN Comunicação Corporativa Ltda, interessada em participar da Concorrência 01/2019, Processo 23752-41344/2019, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei 13.121, de 7 de julho de 2008.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.



Luis Felipe Pereira | Representante Legal

CPF 256.032.338-60 – RG 19.277.316-1 – OAB/SP: 246.322

CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA

CNPJ Nº 57.863.854/0001-19

Concorrência 01/2019

DECLARAÇÃO – item 6.1.4.1 do Edital

Eu, Luis Felipe Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.092.338-60 e RG: 19.277.316-1, representante legal da CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.863.854/0001-19, interessada em participar da Concorrência 01/2019, Processo 23752-41344/2019 declaro para os devidos fins que a referida empresa:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual 10.218/1999; e
- c) atende às normas relativas à saúde e Segurança do Trabalho nos termos do parágrafo único, artigo 117, Constituição Estadual.

São Paulo, 20 de janeiro de 2020.



Luis Felipe Pereira | Representante Legal
RG 19.277.316 -1 - CPF 256.032.338-60
OAB/SP - 246.322

PROCURAÇÃO

Outorgante

CDN Comunicação Corporativa Ltda. inscrita sob o CNPJ nº. 57.863.854/0001-19 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2601 – 9º andar – Jd. Paulistano – CEP: 01451-001, São Paulo/ SP, neste ato representada pelos seus representantes legais, Fabio Yuquelson Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.503.896-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.592.788-00 e Affonso Prado Filho, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 61.833 expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.322.107-72;

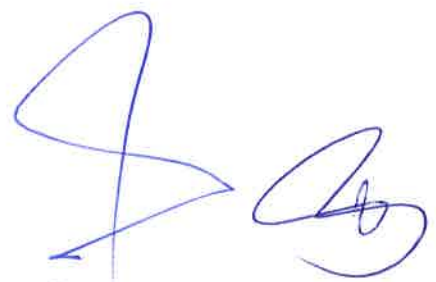
Outorgados

Luis Felipe Pereira, portador da OAB/SP 246.322, expedida pela OAB-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.092.338-60; e

Gabriela Cristine Capra Dessuy, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.461-2, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.799.619-03;

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência 01/2019 da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo de São Paulo para a prestação dos serviços de assessoria de imprensa.




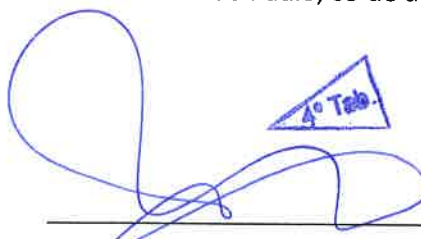


Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, além de requerer, alegar e assinar o que for preciso, formular ofertas, negociar preços, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar, e dar andamento a processos, pedir vistas, tomar ciência de despachos, assinar propostas, declarações, orçamentos, participar de reuniões, concordar e/ ou discordar, assinar termos e requerimentos e demais papéis .

São Paulo, 09 de dezembro de 2019.


Fabio Yuquelson Barbosa
Diretor Financeiro


Affonso Prado Filho
Diretor

4^o TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4407 - CEP: 01427-100 - FONE: (0XX11) 3884-8767 / 3050-
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHEO FILHO

RECONHECO por SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
AFONSO PRADO FILHO E FABIO YUQUELSON BARBOSA
São Paulo, 09 de dezembro de 2019.
Em test. da verdade. P: 221
MARC ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA - Escrevente
Vir:R\$ 12,50. C:6110469 Selo(s): 451745-1030AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.

4^o TABELIÃO SP
MARC ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente
113456
FIRMA 2
S21038AA0451745

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENBAS E/OU RASURAS”

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Affonso Prado Filho, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 61.833, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.322.107-72, como representante devidamente constituído da CDN Comunicação Corporativa Ltda, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2601 – 9º andar – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.863.854/0001-19 doravante denominada CDN, interessado em participar da Concorrência 01/2019, Processo 23752-41344/2019, declaro, sob as penas da Lei, especificamente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela CDN, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no presente processo licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro licitante ou interessado em potencial ou de fato no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado em potencial ou de fato no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e



g) da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;


II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

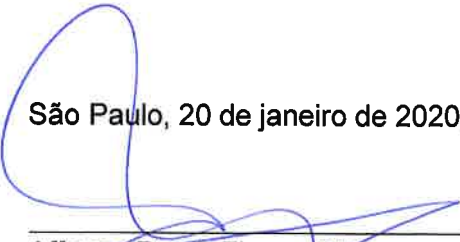
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.





São Paulo, 20 de janeiro de 2020.



Affonso Prado Filho – Diretor
CRC/RJ: 61.833
CPF: 702.322.107-72

E. R. 001
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
2.147.882/19-7



**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

CNPJ/ME No. 57.863.854/0001-19

NIRE 35.218.344.286

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

- 1. CDN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93 (parte), CEP 01451-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 3.523.102.214-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.321.619/0001-09, neste ato representado por seus diretores **Affonso Prado Filho**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 61.833, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 702.322.107-72, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 636, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-020 e **Fábio Yuquelson Barbosa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº RG 17.503.896-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.592.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, Edifício New Star, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001;
- 2. ABCDEFGHI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 3º andar, Torre Sul, Condomínio Pátio Victor Malzoni – unidade 32 (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.074.993/0001-01, tendo seus atos de constituição registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 3523067922-5, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores, **João Augusto Marques Valente**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade SSP-BA nº 01.047.357-24, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.149.885-04 e **Cristiano do Canto Muniz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 58.661.026 0 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 765.722.345-68, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. 9 de Julho, 4407 São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

04 NOV 2019

VALOR EM NOME
DE IDENTIDADE

JOELMA ROSARIO ROSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 3º andar, Torre Sul, Condomínio Pátio Victor Malzoni – unidade 32 (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-133;

3. **AFFONSO PRADO FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 61.833, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 702.322.107-72, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 636, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-020;

4. **CARLOS ALBERTO GIL SOUZA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade RG nº 30.333.733-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 286.424.508-60, residente e domiciliado na Rua Pacajás, 120, ap. 11, Vila Pinheirinho, Santo André – SP, CEP 09190-250, representado por seu procurador o Sr. **Affonso Prado Filho**, acima qualificado;

5. **CLÁUDIO MARCELO ROSA TOURINHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade RG nº 15.280.853, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 266.627.361-04, residente e domiciliado na SQN 115, Bloco I, apto 302, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70772-060 representado por seu procurador o Sr. **Affonso Prado Filho**, acima qualificado;

6. **FERNANDA DE SOUZA DANTAS SOUSA**, brasileira, jornalista, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 29.991.579-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 266.629-058-10, residente e domiciliada na Rua Peixoto Gomide, 1772, Apto 31, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-002;

7. **ROBERTO BRAGUIM PELLIM**, brasileiro, jornalista, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 27.254.545, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 293.387.398-21, residente e domiciliado na Av. Irerê, 2.047, apto. 12, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04064-005, representado por seu procurador o Sr. **Affonso Prado Filho**, acima qualificado;

na qualidade de sócios representando 99,94% (noventa e nove vírgula noventa e quatro por cento) do capital social da sociedade empresária limitada **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01451-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.863.854/0001-19, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.218.344.286 ("Sociedade"),

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

04 NOV. 2019

JOELMA ROSA GOMES GONCALVES
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



RESOLVEM, de comum acordo, rerratificar a 38ª Alteração do Contrato Social da Sociedade e, em seguida, proceder com a 39ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. Rerratificação da 38ª ACS

1.1. Os sócios, por unanimidade, aprovam a retificação da Trigésima Oitava Alteração do Contrato Social da Sociedade, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 495.978/18-8, em sessão de 25 de outubro de 2018 ("38ª ACS"), na qual, por um lapso, constou errado o NIRE da filial encerrada na cidade de Belo Horizonte - MG e, portanto, no item 1.1 das deliberações, onde se lê "NIRE 31.999.800.383", leia-se "NIRE 3190219873-0". Nesse sentido, fica retificada a redação da deliberação 1.1 da 38ª ACS, que passa a ter a seguinte redação:

"Deliberam os sócios pelo encerramento da filial da Sociedade constituída na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3190219873-0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.863.854/0008-95, localizada na Rua Fernandes Tourinho, nº 929, 13º andar, Lourdes, CEP 30.112-000, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais."

1.2. Os sócios, ainda, ratificam todas as demais deliberações e cláusulas da 38ª ACS, que não foram expressamente alteradas acima, as quais permanecem inalteradas.

2. Cessão de Quotas

2.1. Os sócios **AFFONSO PRADO FILHO, CARLOS ALBERTO GIL SOUZA, CLAUDIO MARCELO ROSA TOURINHO, FERNANDA DE SOUZA DANTAS SOUSA e ROBERTO BRAGUIM PELLIM**, todos acima qualificados, neste ato, retirando-se da Sociedade, individualmente cedem e transferem, a título oneroso, a totalidade das 300 (trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), detidas por cada um deles para a sócia **CDN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

2.2. Os cedentes e a cessionária outorgam-se mutuamente a mais ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação com relação às cessões e transferências descritas acima, para mais nada reclamarem umas das outras nesse sentido.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. 9 de Julho, 4407 São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP 04 NOV. 2019
VALDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
JOELMA GONCALVES RIBEIRO CARVALHI
JUCIANA LEEÃO XAVIER
MARCOS ANTONIO DE CAMPOS ARRUI
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60



2.3. Em razão das deliberações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passará a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído entre os sócios:

	Quotista	%	Quotas	Valor R\$
1	CDN Participações LTDA.	84,94%	2.548.200	2.548.200,00
2	ABCDEFGHJI Investimentos e Participações Ltda..	15,00%	450.000	450.000,00
3	Fabiana Castro Kruger	0,01%	300	300,00
4	Fernanda Almeida Torres Pontual de Lemos	0,01%	300	300,00
5	Lucia Helena Caetano	0,01%	300	300,00
6	Ludmilla Pires De Almeida Le Maitre	0,01%	300	300,00
7	Marcos Antonio Michelin	0,01%	300	300,00
8	Oswaldo Macedo Ribas	0,01%	300	300,00
	Soma	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.”

2.4. Ato contínuo, os sócios resolvem alterar a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Sociedade, para excluir a menção do nome dos antigos sócios, ora alienantes das quotas acima transferidas. Nesse sentido, o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

“Paragrafo Segundo: Os sócios Fabiana Castro Kruger; Fernanda Almeida Torres Pontual de Lemos; Lucia Helena Caetano; Ludmilla Pires de Almeida Le Maitre; Marcos Antonio Michelin; e Oswaldo Macedo Ribas, individualmente, e por ocasião da sua saída, terão obrigatoriamente que oferecer as suas cotas sociais primeiramente para a sócia CDN PARTICIPAÇÕES LTDA., e por último, caso a CDN PARTICIPAÇÕES LTDA. não aceite a

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

04 NOV 2019

JOELMA SUELI ROSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



4

oferta, para os demais sócios que, sem ordem de preferência, deverão fazer as suas opções por escrito.”

3. Consolidação do Contrato Social

3.1. Em razão das deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

**CNPJ/ME No. 57.863.854/0001-19
NIRE 35.218.344.286**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, e será regida de acordo com as cláusulas deste contrato social e segundo as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - A sociedade fará o uso do nome fantasia: **CDN COMUNICAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.601, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01451-001, com escritórios de representação nos endereços: filial nire 33900766830 Travessa do Ouvidor nº 5, 4º andar, Centro, CEP 20040-040, Rio de Janeiro, RJ, filial 5390023425-7, no sala de evento nº. 2 (Sky Lounge) do Edifício Vega Luxury Design Office, situado no Bloco D, Quadra 01, do Setor Comercial Local Norte – SCN/Norte, Brasília, DF, CEP 70.711-040, todos registrados nas Juntas Comerciais dos seus respectivos Estados, sendo que mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, escritórios, sucursais ou representações em todo o território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços nas seguintes atividades:

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. 9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado aqui.

S. PAULO-SP

04 NOV. 2019

JOELMA SULLO DE SARIQ CARVALHO
 JUCIANA LEÃO KAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



- a) consultoria e assessoria de imprensa, nas áreas de comunicação, marketing e relações públicas;
- b) planejamento e organização de promoções, eventos, congressos, workshop, media training, seminários, cursos e outras atividades similares em qualquer parte do território nacional e no exterior;
- c) pesquisas de mercado, de opinião pública e de imagem, bem como a elaboração de estudos nas áreas de; (i) estatística, análise estratégia e eficiência de campanhas de comunicação; (ii) avaliação e satisfação de públicos estratégicos; (iii) segmentação, testes de conceito, posicionamento e imagem de marcas, produtos, nomes e embalagens;
- d) gerenciamento de projetos audiovisuais, em qualquer tipo de mídia, de qualquer metragem ou dimensão, tanto de áudio como de vídeo, por meio digital ou qualquer outro existente ou que venha a existir no mercado;
- e) gerenciamento de projetos editoriais e gráficos, tais como: (i) livros de arte; (ii) livros didáticos, revistas, folders e similares;
- f) planejamento, desenvolvimento, gerenciamento e implementação de projetos de sites e hotspots, campanhas on line e toda e qualquer ação de relacionamento com base na web e desenvolvimento de conteúdo para a internet, bem como serviços de design gráfico, logotipos, banner e newsletters;
- g) envio por qualquer meio, seja ele, eletrônico, impresso, telefônico ou de radiodifusão, de publicação, clíper e análise estratégica, através de edições completas ou pormenorizadas dos jornais do dia e/ou periódicos similares;
- h) participação no capital de outras sociedades civis e/ou comerciais, como sócia ou acionista, podendo constituir associação, parcerias, joint-ventures, consórcio e toda e qualquer espécie de forma societária ou participativa permitida em Lei; e
- i) podendo ainda exercer quaisquer atividades necessárias a consecução de suas atividades sociais, não expressamente citadas, mas que sejam necessárias e independam de autorização governamental.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

4º TABELIAO DE NOTAS LA CARTE
Av. 9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO GOMES TABELIAO
AUTENTICACAO Autentico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. deu fé
S. PAULO-SP 04 NOV. 2019
VALIDO QUANTO
COM O SEU QRCODE
AUTENTICACAO

JOELMA LUCIO ROSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURELIO DE ALVEIDA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60



DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído entre os sócios:

	Quotista	%	Quotas	Valor R\$
1	CDN Participações LTDA.	84,94	2.548.200	2.548.200,00
2	ABCDEFGH I Investimentos e Participações Ltda.	15,00	450.000	450.000,00
3	Fabiana Castro Kruger	0,01	300	300,00
4	Fernanda Almeida Torres Pontual de Lemos	0,01	300	300,00
5	Lucia Helena Caetano	0,01	300	300,00
6	Ludmilla Pires De Almeida Le Maitre	0,01	300	300,00
7	Marcos Antonio Michelini	0,01	300	300,00
8	Oswaldo Macedo Ribas	0,01	300	300,00
	Soma	100,00	3.000.000	3.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada por administradores designados neste contrato ou em instrumento apartado que serão investidos no cargo mediante assinatura de termo de posse no Livro das Atas da Administração da Sociedade, de acordo com o que preceitua os artigos 1.060 a 1.064, do Código Civil, com a denominação de Diretores, podendo ser constituída uma diretoria que se comporá por membros sócios ou não sócios. Os administradores serão nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer momento e independentemente de motivo, pelos sócios que representem mais da metade do capital social, conforme artigo 1.076, inciso II, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - No caso de eleição, a Diretoria se comporá de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, a serem designados por voto de diretores que distribuirão entre si os afazeres.

INSTITUTO BRASILEIRO DE NOTARIAS E REGISTROS
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHELO TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, ou fé

S. PAULO-SP

04-NOV-2019

VALIDO SEMPRE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

JOELMA SOL DO ROSARIO GARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



Parágrafo Segundo – São eleitos como administradores, os quais comporão a Diretoria com a seguinte designação: (i) **MANUK BEDROS MASSEREDJIAN**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n° 4.648.399-8-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 006311048-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor-Presidente; (ii) **AFFONSO PRADO FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade RG n° 61.833, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 702.322.107-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica; e (iii) **FABIO YUQUELSON BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° RG 17.503.896-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n° 276.592.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor Financeiro; todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima n° 2.601, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01451-007 e com as seguintes atribuições:

- a) Administrar os negócios sociais podendo realizar todas as operações e praticar todos os atos, que se relacione com o objetivo da sociedade;
- b) Estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade;
- c) Examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis, propondo aos sócios a destinação dos resultados;
- d) Autorizar, quando considerar necessária, a representação da sociedade por um único membro da Diretoria, servindo a ata da respectiva deliberação como documento hábil ao exercício dos atos autorizados.

Parágrafo Terceiro - O exercício de cargo na Diretoria independe de prestação de caução.

Parágrafo Quarto - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Quinto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, ressalvados o quorum previsto no artigo 1076, incisos I, II e III do Código Civil.

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé

S. PAULO-SP

04 NOV. 2019

JOELMASOULO BOSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



Parágrafo Sexto - A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria.

Parágrafo Sétimo - Conterão obrigatoriamente as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria para: (i) obrigar a sociedade perante terceiros e (ii) constituir procuradores.

Parágrafo Oitavo - Os atos que importarem em oneração ou alienação de bens imóveis, propriedade industrial ou intelectual, prestação de garantia real ou fidejussória, cessão, transação ou renúncia de direitos dependem, para sua validade, da aprovação dos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Nono - A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

- a) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimentos em juízo;
- b) Correspondências, propostas, orçamentos e recibos;
- c) Recebimento de intimações e prestações de declarações extrajudiciais;
- d) No endosso de cheque para depósito em contas bancárias desde que em conta mantida pela própria sociedade.

Parágrafo Décimo - Os atos previstos no parágrafo sétimo desta cláusula poderão, excetuando-se a constituição de procuradores, também, ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento de mandato, contendo os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato, que não poderá exceder 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo Primeiro - A sociedade, representada por dois diretores, poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

- a) Mandatos com cláusula "ad-judicia", estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; e
- b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto o mencionado na alínea (i) do parágrafo sétimo desta cláusula.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé

S. PAULO - SP 04 NOV. 2019

JULIANA LIAO KAMIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Valor pago pelo ato R\$ 3,60



Judicial
9

Parágrafo Décimo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os diretores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em reunião de diretoria.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, pelo voto daqueles que representem a maioria do capital social, conferindo-se um voto a cada quota possuída pelo sócio, ressalvado os quoruns especiais previstos no artigo 1.076 e incisos, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão convocadas por qualquer sócio, por escrito, por qualquer meio que seja assegurado o recebimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que, da convocação deverá constar as matérias objeto da deliberação. O comparecimento de todos sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

Parágrafo Segundo – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro – Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

Parágrafo Quarto – As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam os sócios, ainda que ausentes.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. 9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP 04 NOV. 2019

JOELMA SCL DO ROSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO Xavier
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



10



DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção que cada um detém no capital social. Poderá, entretanto, ter destino de forma diferenciada a participação que cada um detém no capital social, desde que em reunião de sócios que representem a maioria do capital social assim fique determinado, ressalvado o que preceitua o artigo 1.008 do Código Civil, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros, mediante balanços intermediários, semestrais, trimestrais ou mensais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar (em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa. A decisão deverá ser deliberada através de reunião especialmente convocada para esse fim, devendo ser dada ciência em tempo hábil ao sócio sujeito à exclusão, para que, querendo, possa comparecer e apresentar a sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A retirada, interdição, falência, exclusão ou morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, cabendo aos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, a decisão do ingresso ou não, dos herdeiros do pré-morto, na sociedade. Em todos os casos, e em especial da decisão denegatória do ingresso do herdeiro na sociedade, os seus haveres serão apurados através de balanço especial, a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, que der causa, devendo o mesmo refletir a situação da sociedade naquela data, e cujos os créditos apurados, deverão ser pagos aos sócios ou aos seus herdeiros e/ou sucessores, na proporção de suas quotas, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nenhum sócio poderá alienar, ceder, doar ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecê-las aos demais sócios, os quais em igualdade de preço e condições de pagamento, têm sobre elas o direito de preferência, que poderá ser exercido em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita do sócio que pretender alienar, ceder, doar ou transferir,

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP 0-4 NOV. 2019

- JOELMA COUTO DOS SANTOS CARVALHO
- JUCIANA LEÃO XAVIER
- MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
- MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,80

VALIDEZ SEMPRE
COM O QR CODE DE
AUTENTICAÇÃO



e desde que, também, tenha a concordância dos sócios que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado o direito ao sócio que desejar retirar-se da sociedade, de vender as suas quotas sociais à própria sociedade, sendo neste caso os seus haveres apurados e pagos na mesma forma do estipulado na cláusula décima primeira e observado o que dispõe a cláusula décima terceira.

Paragrafo Segundo: Os sócios Fabiana Castro Kruger; Fernanda Almeida Torres Pontual de Lemos; Lucia Helena Caetano; Ludmilla Pires de Almeida Le Maitre; Marcos Antonio Michelini; e Oswaldo Macedo Ribas, individualmente, e por ocasião da sua saída, terão obrigatoriamente que oferecer as suas cotas sociais primeiramente para a sócia CDN PARTICIPAÇÕES LTDA., e por último, caso a CDN PARTICIPAÇÕES LTDA. não aceite a oferta, para os demais sócios que, sem ordem de preferência, deverão fazer as suas opções por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, o motivo e a sua opção, por escrito, aos demais sócios ou a sociedade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolada na sede da sociedade ou na residência de todos os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram para os devidos fins, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil ou em lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que os impeçam de exercerem atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As alterações do contrato social dependem, para sua validade e registro, da aprovação de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei, e de acordo com o que preceitua o artigo 1.087, combinado com o artigo 1.044, 1.033 a 1.038, do Código Civil.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. 9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSWALDO CAÑHECO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia fotográfica que contém com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP 0-4 NOV. 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

JOELMA SUELDO ROSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade será regida de acordo com o Código Civil e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, com base nas Leis nºs 6.404/76 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, que porventura possam surgir oriundas do presente contrato.

E, por estarem deste modo justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de mesma forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins e efeitos legais.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.



CDN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Affonso Prado Filho e Fábio Yuquelson Barbosa



ABCDEFGHI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: João Augusto Marques Valente e Cristiano do Canto Muniz

Sócios Retirantes:



AFFONSO PRADO FILHO



CARLOS ALBERTO GIL SOUZA

(pp. Affonso Prado Filho)

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

0-4 NOV. 2019

- JOELMAS DE SOUZA ROSARIO CARVALHO
- JUCIANA LEÃO XAVIER
- MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
- MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60



CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

CNPJ/MF 57.863.854/0001-19

NIRE 25.218.344.280

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA DE SÓCIOS**

CDN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93 (parte), CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.321.619/0001-09, na qualidade de sócia majoritária da **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.** ("Sociedade"), convoca os senhores sócios para se reunirem em Assembleia de Sócios a ser realizada em **10 de outubro de 2019, às 14:30 horas**, na sede social da Sociedade, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601, 9º andar, conjuntos 91, 92 e 93, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01451-001, que terá como ordem do dia as seguintes matérias: (i) aprovar a rerratificação da 38ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, para corrigir o NIRE da filial em Belo Horizonte – MG; (ii) cessão e transferência das quotas dos sócios Affonso Prado Filho, Carlos Alberto Gil Souza, Claudio Marcelo Rosa Tourinho, Fernanda de Souza Dantas Sousa e Roberto Braguim Pellim; e (iii) consolidação do Contrato Social.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

CDN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Affonso Prado Filho e Fábio Yuquelson Barbosa

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP 04 NOV. 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICAÇÃO DE



JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
 JUCIANA LEÃO XAVIER
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

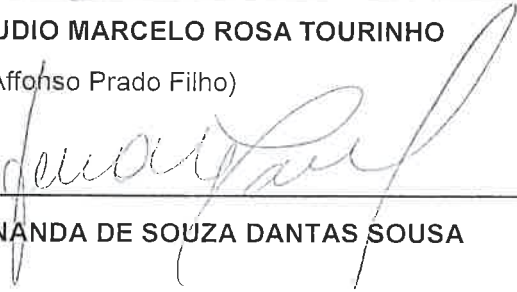
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

(continuação da página de assinaturas da rerratificação da 38ª alteração de contrato social e do Instrumento de 39ª alteração de contrato social da CDN Comunicação Corporativa Ltda.)



CLAUDIO MARCELO ROSA TOURINHO

(pp. Affonso Prado Filho)



FERNANDA DE SOUZA DANTAS SOUSA



ROBERTO BRAGUIM PELLIM

(pp. Affonso Prado Filho)

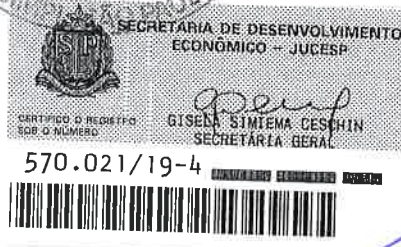
Testemunhas:

1.  _____

Nome: **Daniel Moreira Bezerra**
RG nº. **RG: 37.249.166-2**
CPF: 450.161.348-39
Tel. (11) 3107-3225

2.  _____

Nome: **Werley de Alencar Frois**
RG nº. **RG: 57.106.117-5 SSP/SP**
CPF: 406.693.528-10



JUCESP

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av.9 de Julho, 4407 São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP

04 NOV. 2019



- JOELMA SCL DO ROSARIO CARVALHO
- JUCIANA LEÃO XAVIER
- MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
- MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA

Valor pago pelo ato R\$ 3,60